

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA
REDE

SOLICITADO: Nutrição - NCS

AUTORIZADO: Dirigente

TRANSMITIDO: Norberto

REDE: 0208/2019

DATA: 05/06/2019

ASSUNTO: **Coleta de Amostra de Alimentos da Merenda Escolar**

Senhores (as) Diretores (as),

O Departamento de Alimentação Escolar (DAESC) através do Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar (CEPAE) determinou, através de comunicado 26/2014, que escolas obrigatoriamente realizem a coleta de amostras de alimentos oferecidas na alimentação escolar (merenda).

A coleta de amostra tem por objetivo esclarecer ocorrências de surtos de toxinfecções alimentares. Portanto esta deve ser realizada **diariamente, abrangendo todos os alimentos oferecidos na merenda escolar e em todos os períodos (manhã, tarde e noite).**

A coleta se faz necessário também em escolas que a alimentação escolar é transportada e produzida em cozinhas pilotos, pois mesmo que seja realizada anterior ao transporte, a contaminação pode ocorrer em outras etapas (distribuição e armazenamento em ambiente escolar).

As escolas estaduais dos municípios que não possuem terceirização (São Pedro, Águas de São Pedro, Santa Maria da Serra, Saltinho e Charqueada) deverão adquirir, por verba própria, o saco plástico para amostra de alimentos (medida 12 x 30 ou 15 x 35).

As escolas do município que possuem terceirização (Piracicaba) deverão somente acompanhar se vem sendo realizada a coleta de amostra pela empresa terceirizada.

Obs: Em anexo, segue comunicado com a metodologia correta para a coleta de amostras e seu tempo de permanência sob refrigeração, caso haja necessidade de auxiliar a merendeira para realização do procedimento adequado.

Atenciosamente,

Aline Teixeira Lima

Nutricionista

De acordo

Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino